

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N° 1036, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para implantação do Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para implantação do Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Estado de Rondônia.

§ 1º A operação de crédito de que trata este artigo realizar-se-á, através de financiamento, no valor de até R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), sendo utilizados para execução de obras rodoviárias no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), bem como para fazer frente a contrapartida a ser oferecida pelo Estado ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

§ 2° VETADO.

Art. 2º Em garantia de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2002, 114º da República.

MIGUEL DE SOUZA

Governador (en exercício) Publicado no Diário Oficial nº4903 do dia 16/1/2002

N Din -Sould

sure gade i chora not includi i su troi - no de la compasual entre, vienes par

in the county of the county of

TO TOTAL S

Maid of the property of the pr

SIT

the control of participation is to be a second-manifest to the control of the con

ter find a second of the secon

് വന്ത്യുടെ സംസം പ്രധാന സ്വാധി ക്രണ്ടുടെ അവരുടെ അവരുടെ അവരുടെ അവരുടെ വിശ്യാ

The second of the second of the second secon

tar over the page of the second secon

The standoms of the standoms o

. \
